DECRETO No 211

Dispõe sobre a criação da Estação Ecológica do Cambuí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade o inciso IV, do Art. 72 e inciso V, do Art. 190, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, nos termos dos Arts. 40, 27 e 28, da Lei no 7.833, de 19 de dezembro de 1991, Lei Federal no 9.985, de 18 de julho de 2000, Decreto Federal no 4.340, de 22 de agosto de 2002 e tendo em vista o contido no Oficio no 64/04 - SMMA, decreta:

Art.10 Fica criada a Estação Ecológica do Cambuí, localizada na avenida Comendador Franco no 9.555, no bairro Uberaba, com as seguintes coordenadas principais: 25°30\$#39; de latitude sul e 49°12\$#39; de longitude W.Gr., na região sudoeste de Curitiba, sendo seu limite oriental o antigo leito do Rio Iguaçu, o qual é também limite do Município de São José dos Pinhais, sob as Indicações Fiscais 88.258.002.000 e 88.258.009.000, conforme matrículas nos 10.043 a 10.049, todas da 4o Circunscrição Imobiliária desta Capital, de propriedade do Município, com uma área total de 230.171,00m².

Art.2o A Estação Ecológica do Cambuí compreende os próprios municipais e tem como objetivos a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas e de atividades de educação ambiental.

Parágrafo único. A Estação Ecológica do Cambuí será administrada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e possuirá Plano de Manejo, a ser elaborado no prazo de cinco (05) anos, a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 3o Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 22 de março de 2004.

CASSIO TANIGUCHI PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO SÉRGIO RASERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE